



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1. DO OBJETO

1.1.

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pequi/MG**, mediante realização de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **Maior Percentual de Desconto**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

A contratação compreenderá aproximadamente **15.000 (quinze mil) itens**, distribuídos em quatro lotes distintos, utilizando-se como referência oficial de preços a **Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos**, para os medicamentos.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e economicamente vantajoso dos produtos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, Estratégias Saúde da Família, programas assistenciais, atendimento domiciliar, demandas judiciais, vigilância em saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto será dividido em quatro lotes, conforme sua natureza, mercado fornecedor e metodologia de formação dos preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA (ÉTICOS), COMPREENDENDO COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, DRÁGEAS, SOLUÇÕES	CMED – Preço Fábrica (PF)	Maior Percentual de Desconto	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERÊNCIA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL
	ORAIS, XAROPES, SUSPENSÕES, POMADAS, CREMES, COLÍRIOS, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DEMAIS APRESENTAÇÕES FARMACÊUTICAS REGISTRADAS NA ANVISA.			
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, EM TODAS AS FORMAS FARMACÊUTICAS REGISTRADAS NA ANVISA.	CMED – Preço Fábrica (PF)	Maior Percentual de Desconto	R\$ 2.500.000,00
03	MEDICAMENTOS SIMILARES, EM TODAS AS APRESENTAÇÕES FARMACÊUTICAS REGISTRADAS NA ANVISA.	CMED – Preço Fábrica (PF)	Maior Percentual de Desconto	R\$ 1.500.000,00

Valor Global Estimado: R\$ 5.000.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município possui responsabilidade constitucional de assegurar assistência farmacêutica integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos indispensáveis ao atendimento da população.

A ausência desses produtos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos médicos, o funcionamento das unidades de saúde, a execução dos programas assistenciais e o cumprimento de decisões judiciais, ocasionando riscos à saúde pública e potencial responsabilização da Administração.

Considerando a elevada diversidade dos produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, superior a quinze mil itens, bem como a constante atualização dos preços praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

pelo mercado farmacêutico, a adoção do Sistema de Registro de Preços com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais representa a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

Além de reduzir significativamente o custo administrativo da pesquisa de preços, a utilização das tabelas oficiais assegura permanente atualização dos valores referenciais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior transparência, economicidade e equilíbrio contratual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Demais normas aplicáveis às aquisições públicas e à assistência farmacêutica.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse sistema justifica-se em razão da natureza continuada do objeto, da imprevisibilidade dos quantitativos efetivamente consumidos durante a vigência da contratação e da necessidade de assegurar flexibilidade administrativa para realização das aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

O Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para o fornecedor registrado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo **Maior Percentual de Desconto**, observado individualmente para cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

O percentual ofertado permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e será aplicado sobre os preços constantes das respectivas tabelas oficiais vigentes na data do faturamento.

Para os Lotes 01, 02 e 03, o desconto incidirá sobre o **Preço Fábrica (PF)** constante da Tabela CMED.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto para cada lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e aceitabilidade previstas no Edital.

7. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DAS TABELAS CMED

A utilização da Tabela CMED justifica-se pela necessidade de adoção de bases referenciais oficiais, amplamente utilizadas pela Administração Pública e pelo mercado especializado.

A CMED é o órgão responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecendo os preços máximos permitidos para comercialização em território nacional.

A utilização dessa tabela proporciona:

- atualização permanente dos preços;
- redução do risco de sobrepreço;
- transparência na formação dos valores;
- simplificação da pesquisa de preços;
- maior eficiência administrativa;
- redução dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote 01 – Medicamentos de Referência (Éticos)

Compreende todos os medicamentos de referência registrados na ANVISA, constantes da Tabela CMED, em todas as formas farmacêuticas e apresentações comerciais.

Lote 02 – Medicamentos Genéricos

Compreende todos os medicamentos genéricos registrados na ANVISA, constantes da Tabela CMED, em todas as apresentações farmacêuticas.

Lote 03 – Medicamentos Similares

Compreende todos os medicamentos similares registrados na ANVISA, constantes da Tabela CMED, em todas as apresentações farmacêuticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados foram estabelecidos com base nas tabelas oficiais de referência e no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, servindo exclusivamente como parâmetro para fins de planejamento da contratação.

Os quantitativos são estimativos e poderão variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo ao fornecedor quanto à contratação integral dos valores registrados.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A futura contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como às demais normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

11.2. Somente poderão ser fornecidos medicamentos, produtos para saúde e materiais médico-hospitalares devidamente registrados na ANVISA, quando exigível pela legislação vigente.

11.3. Todos os medicamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Os produtos deverão apresentar embalagem original de fábrica, lacrada, contendo todas as informações exigidas pela legislação sanitária.

11.5. As embalagens deverão conter, obrigatoriamente:

- nome comercial;
- princípio ativo;
- fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- registro da ANVISA;
- código de barras, quando aplicável.

11.6. Os medicamentos deverão possuir prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total originalmente estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

11.7. Os materiais médico-hospitalares deverão observar todas as normas técnicas expedidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes.

11.8. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, sem sinais de violação, deterioração ou adulteração.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

Quando aplicável, deverão ser apresentados:

- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA;
- Licença Sanitária vigente;
- Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional competente;
- indicação do Responsável Técnico legalmente habilitado;
- demais documentos exigidos pela legislação específica.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

13. DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão de:

- Ordem de Fornecimento;
- Nota de Empenho;
- outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA

A empresa deverá efetuar as entregas no prazo máximo de **10 (DEZ) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Nos casos de urgência devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser estabelecido prazo reduzido.

Eventuais prorrogações somente serão admitidas mediante justificativa formal, previamente aceita pela Administração.

O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender:

- Farmácia Municipal;
- Almoxarifado Central;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Estratégias Saúde da Família;
- outros locais previamente indicados pela Administração.

As entregas ocorrerão em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo determinação diversa da Administração.

As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento ocorrerá em duas fases.

16.1 Recebimento Provisório

Consistirá na conferência inicial da entrega, verificando:

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272 CEP 35667-000 PEQUI
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- quantidade;
- embalagem;
- integridade física;
- identificação do produto;
- documentação fiscal.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

16.2 Recebimento Definitivo

Após conferência técnica, serão avaliados:

- conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- especificações técnicas;
- validade;
- registro sanitário;
- aplicação do desconto contratado;
- conformidade com as tabelas CMED.

Verificada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos.

17. DA CONFERÊNCIA DOS PREÇOS

Antes da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar obrigatoriamente:

Para os Lotes 01, 02 e 03

Aplicação do percentual de desconto contratado sobre o Preço Fábrica (PF) vigente na Tabela CMED, considerando o ICMS correspondente ao Estado da sede da empresa fornecedora, conforme regulamentação da CMED.

18. DAS SUBSTITUIÇÕES

Quando determinado medicamento ou material for descontinuado pelo fabricante ou deixar de possuir registro válido junto à ANVISA, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração.

A eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- possua equivalência técnica;
- mantenha a mesma indicação terapêutica, quando aplicável;
- esteja regularmente registrada junto à ANVISA;
- não implique aumento de custos para a Administração.

19. DOS PRODUTOS RECUSADOS

Serão recusados, dentre outros:

- produtos vencidos;
- produtos com validade inferior ao exigido;
- embalagens violadas;
- produtos sem registro válido;
- produtos diferentes dos solicitados;
- produtos adulterados;
- produtos danificados durante o transporte;
- produtos com divergência entre Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento;
- produtos com aplicação incorreta do desconto contratado.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

- I – fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência;
- II – manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata;
- III – aplicar rigorosamente o percentual de desconto registrado;
- IV – observar permanentemente as atualizações das tabelas CMED;
- V – substituir imediatamente qualquer produto recusado;
- VI – responder integralmente por vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento;
- VII – manter responsável técnico quando exigido pela legislação;
- VIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- IX – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento e entrega;
- X – cumprir todas as normas sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento;
- II – disponibilizar servidor responsável pelo recebimento;
- III – conferir os descontos aplicados;
- IV – verificar a conformidade dos produtos;
- V – rejeitar produtos em desacordo com este Termo de Referência;
- VI – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- VII – fiscalizar a execução contratual;
- VIII – aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

22. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por Gestor e Fiscal designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar as entregas;
- conferir os preços das tabelas oficiais;
- verificar os descontos aplicados;
- conferir validade e registro dos produtos;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- emitir relatório de fiscalização.

Compete ao Gestor:

- controlar os saldos da Ata;
- acompanhar a execução financeira;
- solicitar aplicação de sanções;
- avaliar o desempenho da contratada;
- promover a gestão administrativa da contratação.

23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada mediante efetivo fornecimento dos produtos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Não haverá pagamento antecipado.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente recebidos em definitivo pela Administração.

24. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Antes da liquidação da despesa serão verificadas:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade perante o FGTS;
- manutenção das condições de habilitação.

Constatada qualquer irregularidade, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização.

O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitido pagamento referente a produtos recusados, entregues em desacordo com as especificações ou com aplicação incorreta dos descontos contratados.

25. DA PESQUISA DE PREÇOS

25.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa da contratação foi elaborada considerando as especificidades do objeto e a metodologia compatível com licitações por maior percentual de desconto.

25.2. Para os Lotes 01, 02 e 03, adotou-se como referência a **Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos**, utilizando-se o **Preço Fábrica (PF)** correspondente ao ICMS incidente na unidade federativa da sede da empresa fornecedora.

25.3. A utilização das referidas tabelas apresenta as seguintes vantagens:

- atualização permanente dos preços;
- transparência na formação do valor da contratação;
- redução dos custos administrativos;
- eliminação da necessidade de pesquisa individualizada de milhares de itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- maior competitividade entre fornecedores;
- redução do risco de sobrepreço;
- simplificação da fiscalização contratual.

25.4. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência possuem natureza exclusivamente estimativa, não constituindo obrigação mínima de contratação pela Administração.

26. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

26.1. Será considerada classificada a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

26.2. O julgamento ocorrerá pelo **Maior Percentual de Desconto**, por lote.

26.3. O percentual ofertado deverá ser expresso com até duas casas decimais.

26.4. O desconto permanecerá inalterado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

26.5. Os preços faturados corresponderão ao resultado da aplicação do desconto vencedor sobre:

I – o Preço Fábrica (PF) vigente da Tabela CMED para os Lotes 01, 02 e 03;

26.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem percentual incompatível com o objeto;
- contiverem informações falsas;
- apresentarem condições incompatíveis com o edital;
- descumprirem as especificações técnicas.

27. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Além dos documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados, quando exigíveis:

- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA;
- Licença Sanitária vigente;
- Certificado de Regularidade Técnica;
- indicação do Responsável Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- Alvará de Funcionamento;
- demais documentos previstos na legislação sanitária.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações.

28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando que os preços serão calculados mediante aplicação de desconto fixo sobre tabelas oficiais atualizadas periodicamente, a simples atualização da Tabela CMED não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro.

Eventual pedido de recomposição deverá observar rigorosamente os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em:

- atualização das tabelas oficiais;
- alteração do ICMS;
- variações ordinárias do mercado;
- reajustes anuais promovidos pela CMED.

Somente fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis poderão justificar eventual revisão contratual.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem, dentre outras, infrações:

- atraso injustificado;
- recusa em fornecer;
- fornecimento de produtos em desacordo;
- descumprimento do desconto registrado;
- apresentação de documentos falsos;
- fraude na execução;
- comportamento inidôneo;
- prática de atos lesivos à Administração.

Poderão ser aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será formalizada após homologação do certame.

O registro dos preços não gera direito subjetivo à contratação.

As aquisições ocorrerão exclusivamente conforme necessidade da Administração.

A Ata poderá ser alterada, prorrogada ou cancelada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

31. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão por órgãos ou entidades não participantes observará a regulamentação municipal aplicável e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente será admitida quando:

- demonstrada vantagem para a Administração;
- houver anuência do órgão gerenciador;
- houver concordância do fornecedor;
- existir saldo disponível.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

33. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata observarão os respectivos instrumentos e a legislação aplicável.

34. DA GESTÃO DOS RISCOS CONTRATUAIS

Durante toda a execução da Ata será realizado monitoramento permanente dos principais riscos da contratação.

Serão objeto de acompanhamento:

- atrasos nas entregas;
- desabastecimento do mercado;
- descontinuidade de medicamentos;
- alterações regulatórias;
- atualização das tabelas oficiais;
- descumprimento do desconto contratado;
- falhas na logística;
- produtos sem registro válido;
- produtos com validade insuficiente;
- oscilações extraordinárias da demanda;
- judicialização da saúde;
- insuficiência orçamentária.

O Gestor da Ata deverá elaborar relatórios periódicos contendo avaliação dos riscos identificados e das medidas mitigadoras adotadas.

35. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução contratual será monitorada por meio dos seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Entregas dentro do prazo	$\geq 95\%$
Índice de produtos recusados	$\leq 2\%$
Conformidade dos descontos aplicados	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Indicador	Meta
Atendimento integral das Ordens de Fornecimento	$\geq 95\%$
Índice de reclamações procedentes	$\leq 2\%$
Regularidade documental da contratada	100%

Os indicadores subsidiarão a avaliação do desempenho da contratada e poderão fundamentar eventual aplicação de penalidades.

36. DA SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo:

- redução de desperdícios;
- logística eficiente;
- utilização de embalagens recicláveis;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- observância das normas sanitárias relativas ao armazenamento e transporte.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente.

A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

Todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos estarão incluídos nos descontos ofertados.

38. CONCLUSÃO

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação mediante **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto incidente sobre a Tabela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CMED para os Lotes 01, 02 e 03, representa a solução mais eficiente, econômica, segura e vantajosa para a Administração Pública.

A metodologia adotada assegura ampla competitividade, atualização permanente dos preços, racionalização da gestão contratual, redução dos custos administrativos e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, manifesta-se pela aprovação do presente Termo de Referência e pelo prosseguimento do competente Processo Licitatório, visando à celebração da Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pequi/MG.

Pequi/MG, 17 de JULHO de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE